

## Renata Bressan Saldanha

---

**De:** Sen. Alessandro Vieira  
**Enviado em:** segunda-feira, 30 de março de 2020 13:36  
**Para:** SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal  
**Assunto:** Matéria de Emenda ao PL 786 DE 2020 - SF 2099477052-10  
**Anexos:** Emenda FUNDEB ao PL 786\_2020 (merenda).pdf

Prezados,

Segue anexo matéria de Emenda ao PL 786 de 2020 de autoria do Senador Alessandro Vieira – Cidadania/SE.

O art. 23 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido dos § 1º e 2º:

“Art. 23  
23 .....

§ 1º Em caso de calamidade pública ou emergência, os recursos não contemplados pelo art. 22 poderão ser utilizados para distribuição com objetivo de garantir a manutenção de alimentação escolar, de acordo com as regras e condições dispostas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 2º Ainda para efeito do caput do presente artigo, os estados, municípios e Distrito Federal devem utilizar os recursos, preferencialmente, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, ressalvadas as condições do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, considerando a capacidade logística de cada ente federado.” (NR)

COD: SF 2099477052-10

Atenciosamente,

### Senador Alessandro Vieira

Gabinete 08

Anexo II, Ala Senador Afonso Arinos Bloco B,

70.165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 99155-7575



---

“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”